



Cariacica - ES, 04 de novembro de 2025

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – RR
A/C: Comissão de Licitação

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, **CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, com base na Constituição Federal de 1988 e LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. DA TEMPESTIVIDADE

- A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 11 de novembro de 2025, logo, considerando o prazo previsto em edital para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 05/11/2025, logo, a presente solicitação é **TEMPESTIVA**.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO

Objeto da licitação: Formação de registro de preços para eventual aquisição de suprimentos/materiais de informática para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

Ao analisarmos o edital, ITENS 26, LOTE 1 ITEM 29, LOTE 2 ITEM 32 e verificamos as exigências abaixo quanto especificação técnica, conforme trechos abaixo.

ITEM 26 (SCANNER)

QUESTIONAMENTO 01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DIGITALIZADOR / SCANNER

Solicitação edital:

Capacidade do alimentador automático de documentos: 80;
Tamanho do papel (máx.): 215,9 x 355,6 mm;
Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm;
Tamanho do papel (várias folhas, máx.): 215,9 x 355,6 mm;
Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm x 54 mm;
Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE;
Formatos de arquivo: XLSX, BMP, DOCX, JPG, PDF/A, PDF de alta compressão, PPTX, TIF, TXT;
Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza 8 bits, Monocromático 1 bit;
Protocolos de rede compatíveis (IPv4): APIPA, DHCP, DNS, HTTP/HTTPS, ICMP, LDAP, LLNMR, mDNS, SNMPv1/v2c/v3, SNTP, WINS/NetBIOS.

Especificação proposta:

Aceitação de **equipamentos equivalentes**, sem a exigência rígida de todos os parâmetros acima, de modo a **não restringir a competitividade** do processo licitatório.

Após a análise detalhada do edital, observamos as exigências técnicas acima relacionadas para o item em questão.

Entretanto, tecnicamente esclarecemos que diversos dos parâmetros descritos — como formatos de arquivo específicos, protocolos de rede, tipos de drivers e dimensões de papel — variam conforme o fabricante e o modelo do equipamento, sem que isso implique perda de desempenho, compatibilidade ou funcionalidade. A imposição de todas essas características de forma cumulativa tende a restringir a competição, uma vez que limita a participação de equipamentos tecnicamente equivalentes e amplamente utilizados no mercado.

Dessa forma, entendemos que, ao **ofertarmos equipamentos com especificações técnicas equivalentes**, que atendam à funcionalidade geral de digitalização, alimentação automática de



documentos e compatibilidade com os principais padrões de arquivo e rede, o mesmo será considerado conforme ao edital.

Ressaltamos que a flexibilização desses parâmetros **amplia a competitividade da licitação**, permitindo a participação de diferentes marcas e modelos de qualidade comprovada, sem prejuízo das necessidades operacionais do órgão e assegurando melhor custo-benefício à Administração Pública.

Assim, solicitamos confirmação quanto ao entendimento de que **serão aceitos equipamentos equivalentes**, que atendam às funcionalidades essenciais de digitalização e conectividade, ainda que não cumpram exatamente todos os parâmetros técnicos descritos.

Nosso entendimento está correto?

LOTE 1 ITEM 29 (IMPRESSORA LASER)

QUESTIONAMENTO 01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL

Solicitação edital:

Tempo para a primeira impressão: aproximadamente 6,4 segundos;
Consumo de Energia: Impressão 661W / Repouso 21W / Dormindo 1W;
Ruído (ISO 7779/ISO 9296): Impressão 48.3 dB(A) LpA / Repouso 44.1 dB(A);
Fabricado de acordo com as normas de qualidade **ISO 9001** e ambiental **ISO 14001**;
Capacidade de Entrada: 100 folhas no alimentador multipropósito;
Cópia em contínuo: 1-999;
Zoom: 25–400% em passos de 1%;
Funções de Digitalização: Digitalizar para e-mail, FTP (FTP sobre SSL), SMBv3, USB Host, TWAIN (USB, rede), WSD (WIA) scan (USB, rede);
Velocidade de digitalização: 40 ipm (300 dpi, A4, preto, simples); 23 ipm (300 dpi, A4, cores, simples); 32 ipm (300 dpi, A4, preto, duplex); 16 ipm (300 dpi, A4, cores, duplex).

Especificação proposta:

Tempo para a primeira impressão: **aproximadamente 6,9 segundos**;
Capacidade de Entrada: **60 folhas no alimentador multipropósito**;
Cópia em contínuo: **até 99 cópias, zoom 25–400%**;
Sem exigências restritivas quanto a consumo de energia, ruído e certificações ISO;
Demais funcionalidades e velocidades de digitalização conforme descritas no edital.



Após a análise detalhada do edital, observamos as exigências técnicas acima para o item em questão.

Entretanto, tecnicamente esclarecemos que pequenas variações em parâmetros como o **tempo para a primeira impressão (6,9 s em vez de 6,4 s)** e a **capacidade do alimentador multipropósito (60 folhas em vez de 100)** não comprometem o desempenho, a produtividade ou a eficiência do equipamento. Tais diferenças são marginais e estão dentro da variação técnica aceitável entre fabricantes e modelos equivalentes, mantendo plena adequação ao uso administrativo e corporativo previsto.

Além disso, a exigência de valores fixos de consumo de energia, ruído e certificações específicas pode restringir indevidamente a competição, uma vez que diversos equipamentos disponíveis no mercado apresentam especificações técnicas equivalentes e cumprem as mesmas normas de qualidade e segurança elétrica, ainda que não cite explicitamente todas as certificações mencionadas.

Dessa forma, entendemos que, ao **ofertarmos equipamentos com tempo para a primeira impressão de aproximadamente 6,9 segundos, capacidade de entrada de 60 folhas, cópia contínua até 99 páginas, zoom de 25–400% e demais funcionalidades de digitalização equivalentes**, estaremos atendendo integralmente à finalidade técnica do edital, garantindo desempenho, qualidade e confiabilidade.

Ressaltamos que a aceitação dessas variações **amplia a competitividade da licitação**, permitindo a participação de mais fabricantes e modelos com tecnologia atualizada, sem prejuízo das necessidades do órgão contratante e mantendo o melhor custo-benefício para a Administração.

Assim, solicitamos confirmação quanto ao entendimento de que os **equipamentos com as especificações acima descritas** serão aceitos como conformes ao edital.

Nosso entendimento está correto?

LOTE 2 ITEM 32 (IMPRESSORA JATO DE TINTA)

QUESTIONAMENTO 01 – MODELO DE REFERÊNCIA

Solicitação edital: Modelo sugerido ou de melhor qualidade: **Epson L6490**

Especificação proposta: Que **sejam aceitos equipamentos originais de qualquer marca**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas no edital.

Texto sugerido para envio:



Após a análise detalhada do edital, observamos a menção ao **modelo Epson L6490** como referência técnica ou modelo sugerido.

Entretanto, tecnicamente esclarecemos que a definição de um modelo específico pode restringir a competitividade do certame, uma vez que existem **equipamentos originais de outros fabricantes** que apresentam **desempenho, funcionalidades e qualidade equivalentes ou superiores** ao modelo indicado, atendendo plenamente às exigências funcionais descritas no edital.

Dessa forma, entendemos que **a indicação do modelo Epson L6490 deve ser interpretada apenas como referência de desempenho e não como obrigatoriedade de marca ou modelo**, de modo que sejam aceitos **equipamentos originais de fabricação própria**, que cumpram integralmente as especificações técnicas mínimas requeridas.

Ressaltamos que a aceitação de produtos originais equivalentes **amplia a competitividade da licitação**, possibilitando a participação de diferentes fabricantes, assegurando isonomia entre os licitantes e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, solicitamos confirmação quanto ao entendimento de que **serão aceitos equipamentos originais, de qualquer marca, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas**, independentemente do modelo de referência citado.

Nosso entendimento está correto?

4. CONCLUSÕES

Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos informar a decisão.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading 'Myllena Lira Xavier'.

Myllena Lira Xavier
CPF: 009.949.685-23
CNPJ: 21.982.891/0002-80
Diretora

Página 5 de 6



Myllena.xavier@4udigital.com.br